

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EMPREGADO (EAP) PARA OS SERVIDORES DO SESC PARANÁ E SENAC PARANÁ.

QUESTIONAMENTO I

1) *“Referente ao escopo do serviço:*

- o atendimento psiquiátrico poderá ser via telemedicina/remoto?”

RESPOSTA:

Conforme itens 4.5 e 4.5.1 do ANEXO I o atendimento remoto poderá ser prestado para a assistência psicológica:

4.5 A assistência psicológica, além de telefônica, deverá contemplar conforme a gravidade da situação, analisada pelo profissional da Contratada, a possibilidade de realização de até 04 sessões presenciais na cidade do usuário, conforme relação de unidades do SESC PARANÁ (Anexo IV) e SENAC PARANÁ (Anexo V).

4.5.1 **Além do atendimento telefônico, a Contratada poderá optar pela modalidade de atendimento à distância conforme previsto na Resolução nº 11/2018 do Conselho Federal de Psicologia (CFP)**, de acordo a disponibilidade da Contratada e do servidor do SESC PARANÁ ou SENAC PARANÁ.

2) *“Referente ao escopo do serviço:*

- o atendimento é extensível aos dependentes legais: ou seja, os usuários serão: funcionários + cônjuges + filhos até 24 anos, se universitários?”

RESPOSTA:

São considerados usuários e dependentes legais: funcionários, cônjuge, filhos até 21 anos ou até 24 anos se cursando faculdade, filhos inválidos e pais.

3) *“Referente à subcontratação de serviços: item 14.7 do edital:*

- a submissão da aprovação pelo SESC dar-se-á antes da submissão da proposta comercial ou após o encerramento do pregão?”

RESPOSTA:

Os documentos deverão ser apresentados após a assinatura do contrato e antes do início da execução do serviço. A subcontratação será analisada pelo SESC PARANÁ e SENAC PARANÁ conforme item 14.7 do Edital:

14.7 Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação total do objeto. A CONTRATADA não poderá subcontratar nem tampouco transferir o(s) Contrato(s) a terceiros, parcialmente, sem consentimento prévio e expresso do SESC PARANÁ e SENAC PARANÁ.

14.7.1 É vedada a subcontratação parcial de Licitantes que estejam incursas nas proibições previstas no item 3.2 do Edital, ou que tenham participado da Licitação.

14.7.2 Se autorizada a subcontratação parcial, o SESC PARANÁ e SENAC PARANÁ se reservam ao direito de solicitar todos os Documentos de Habilitação exigidos na Licitação relativos à parcela a ser subcontratada.

14.7.3 A CONTRATADA manterá a sua responsabilidade pelos serviços parciais que subcontratar, sob prévia autorização.

4) *“Referente à submissão da proposta:*

- além da proposta comercial, é possível submeter uma proposta técnica?”

RESPOSTA:

Para fins de apresentação de Proposta a Licitante deverá seguir as regras previstas em Edital, observando também os ANEXOS I e II.

5) *“Referente ao envio da documentação física:*

- o envio dos documentos digitalizado ou a impressão é suficiente ou é deve ser impreterivelmente a entrega física?”

RESPOSTA:

A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados conforme disposto no item 8.1 do edital: “O Pregoeiro determinará à autora do menor lance classificado que encaminhe os documentos abaixo necessários à comprovação de sua Habilitação através do e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br **e com entrega posterior pessoal ou via Correio, no prazo de 3 (três) dias úteis**”.